



APÊNDICE 2

a) Lista de produtos para os quais os materiais não originários das Partes Signatárias não excederão 50% do valor (Artigo 25)

NALAD/SH	DESCRIÇÃO	REGIME DEFINITIVO
1704.10.00	Gomas de mascas, mesmo revestidas de açúcar	RG
1704.90.10	Chocolate branco	RG
1704.90.20	Bombons, caramelos, confeitos e pastilhas	RG
1806.31.00	Recheados	RG
2008.20.10	Em água edulcorada, incluído o xarope	24
2008.20.90	Outros	24
2008.91.00	Palmitos	RG
2009.11.00	Congelado	RG
2009.19.00	Outros	RG
2009.20.00	Sucos de "grapefruit"	RG
2009.30.10	De limão	RG
2009.30.90	Outros	RG
2009.40.00	Suco de abacaxi (ananás)	RG
2009.60.10	Não concentrado	RG
2009.60.20	Concentrado	RG
2009.70.00	Suco de maçã	24
2009.80.10	De frutas	24
2009.90.00	Misturas de sucos	24
2104.10.00	Preparações para caldos e sopas; caldos e sopas preparados	RG
2810.00.21	Ácido ortobórico (ácido bórico)	10
2936.29.30	Vitamina H e seus derivados	10
3003.90.29	Outros	RG
3004.10.10	A base de penicilinas	RG
3004.31.00	Contendo insulina	RG
3004.32.00	Contendo hormônios corticossupra-renais	RG
3004.39.00	Outros	RG
3004.50.10	A base de complexo B	RG
3004.90.20	Vermífugos, outros antiparasitários e anti-sépticos	RG
3303.00.10	Perfumes	RG
3303.00.20	Águas-de-colônia	RG
3304.91.00	Pó, incluídos os compactos	RG
3305.10.00	Xampus	RG
3305.90.00	Outras	RG
3306.10.00	Dentifrícios	RG
3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banho	RG
3401.19.19	Outros	11
3401.20.10	De toucador	RG
3401.20.90	Outros	RG



3402.90.00	Outros	RG
3918.10.90	Outros	6
4202.21.00	Com a superfície exterior de couro natural, de couro natural ou reconstituído, ou de couro envernizado	RG
4202.32.00	Com a superfície exterior de folhas de plástico ou de matérias têxteis	RG
4202.39.00	Outros	RG
4203.10.10	Especiais de proteção para qualquer profissão ou ofício	RG
4203.10.90	Outros	RG
4203.29.10	Especiais de proteção para qualquer profissão ou ofício	RG
4203.30.90	Outros	RG
4205.00.00	OUTRAS OBRAS DE COURO NATURAL OU RECONSTITUÍDO.	RG
4802.52.00	Com gramatura igual ou superior a 40 g/m ² mas não superior a 150 g/m ² (exclusivamente papéis não impressos)	16
4816.90.00	Outros	6
4818.10.00	Papel higiênico	RG
4819.10.00	Caixas de papel ou cartão, ondulado	24
4905.91.00	Sob a forma de livros ou brochuras	RG
4911.10.90	Outros	6
5205	FIOS DE ALGODÃO (EXCETO LINHAS DE COSTURA) CONTENDO PELO MENOS 85%, EM PESO, DE ALGODÃO, NÃO ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO.	6
5602.21.00	De lã ou de pêlos finos	6
6103.22.00	De algodão	20
6103.31.00	De lã ou de pêlos finos	20
6103.32.00	De algodão	20
6103.33.00	De fibras sintéticas	20
6104.22.00	De algodão	20
6104.31.00	De lã ou de pêlos finos	20
6104.49.00	De outras matérias têxteis	20
6104.52.00	De algodão	20
6104.62.00	De algodão	20
6106.10.00	De algodão	20
6109.90.10	De lã ou de pêlos finos	20
6110.20.00	De algodão	20
6112.11.00	De algodão	20
6115.11.00	De fibras sintéticas, de título inferior a 67 decitex, por fio simples	20
6115.19.10	De lã ou de pêlos finos	20
6115.93.90	Outros	20
6117.80.10	De lã ou de pêlos finos	20
6204.62.00	De algodão	21
6205.90.00	De outras matérias têxteis	21
6206.30.00	De algodão	21



6206.40.00	De fibras sintéticas ou artificiais	21
6206.90.00	De outras matérias têxteis	21
6207.11.00	De algodão	21
6207.19.10	De fibras sintéticas	21
6207.19.90	Outros	21
6207.91.00	De algodão	21
6208.91.00	De algodão	21
6208.92.10	De fibras sintéticas	21
6208.99.00	De outras matérias têxteis	21
6211.32.00	De algodão	21
6211.33.10	De fibras sintéticas	21
6212.10.00	Sutiãs	21
6212.20.00	Cintas e cintas-calças	21
6301.20.00	Cobertores e mantas (exceto os elétricos), de lã ou de pêlos finos	6
6301.90.00	Outros cobertores e mantas	6
6302.39.00	De outras matérias têxteis	6
6304.99.00	De outras matérias têxteis, exceto de malha	6
6305.20.00	De algodão	6
6401.10.00	Calçados com biqueira protetora de metal	24
6401.99.00	Outros	24
6402.99.00	Outros	24
6403.19.90	Outros	24
6403.40.00	Outros calçados, com biqueira protetora de metal	24
6403.51.00	Que cubram o tornozelo	24
6403.59.00	Outros	24
6403.91.00	Que cubram o tornozelo	24
6403.99.00	Outros	24
6404.11.00	Calçado para esporte; calçados para tênis, basquetebol, ginástica, "training" e semelhantes	24
6404.19.00	Outros	24
6404.20.00	Calçados com sola exterior de couro natural ou reconstituído	24
6405.10.30	Com sola de couro natural ou reconstituído	24
6405.20.20	Com sola de outras matérias	24
6405.90.10	Com sola de borracha ou plástico	24
6405.90.20	Com sola de couro natural ou reconstituído	24
6406	PARTES DE CALÇADO (INCLUÍDAS AS PARTES SUPERIORES, MESMO FIXADAS A SOLAS QUE NÃO SEJAM SOLAS EXTERIORES); PALMILHAS AMOVÍVEIS, REFORÇOS INTERIORES E ARTEFATOS SEMELHANTES, AMOVÍVEIS; POLAINAS, BOTINS, PERNEIRAS E ARTEFATOS SEMELHANTES, E SUAS PARTES.	6
6704.11.00	Perucas completas	RG
6704.19.00	Outros	RG
6704.20.00	De cabelo	RG



6704.90.00	De outras matérias	RG
7113.19.10	De ouro, mesmo revestidos ou folheados, de outros metais preciosos	RG
7113.20.00	De metais comuns folheados de metais preciosos	RG
7612.10.00	Recipientes tubulares, flexíveis	RG
8452.10.00	Máquinas de costura de uso doméstico	24
8467.92.00	De ferramentas pneumáticas	24
8544.20.00	Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais	RG
8544.30.10	Com peças de conexão	RG
8544.30.90	Outros	RG
8544.49.00	Outros	RG

8544.51.00	Munidos de peças de conexão	RG
8544.59.10	Com armadura metálica	RG
8544.59.90	Outros	RG
8708.10.00	Pára-choques e suas partes	24
8708.39.00	Outros	24
8708.91.00	Radiadores	24
8708.99.00	Outros	24

b) Lista de produtos com tratamento especial (Artigo 25)

Produtos para os quais os materiais não originários das Partes Signatárias não excederão 60% do valor (até 1º/1/2000).

NALADI/SH	DESCRIÇÃO	REGIME DEFINITIVO
2202.10.00	Águas, incluídas as águas minerais e as águas gaseadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas	RG
3004.20.00	Contendo outros antibióticos.	RG
3004.40.00	Contendo alcalóides ou seus derivados, mas não contendo hormônios nem outros produtos da posição 2937, nem antibióticos	RG
3004.50.90	Outros	RG
3004.90.90	Outros	RG
3005.90.10	Algodão hidrófilo	RG
3917.29.00	De outros plásticos	6
3917.40.00	Acessórios	6
3924.10.00	Serviços de mesa e outros utensílios de mesa ou de cozinha	6
4202.11.00	Com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído, ou de couro envernizado	RG
4202.22.00	Com a superfície exterior de folhas de plástico ou de matérias têxteis	RG
4202.29.00	Outros	RG
4202.91.00	Com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído, ou de couro envernizado	RG
4202.99.00	Outros	RG



4203.10.90	Outros	RG
4203.40.00	Outros acessórios de vestuário	RG
4818.20.00	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão	RG
4818.30.00	Toalhas e guardanapos, de mesa	RG
4818.40.00	Absorventes e tampões higiênicos, fraldas para bebês e artigos higiênicos semelhantes	RG
4819.30.00	Sacos cuja base tenha largura igual ou superior a 40 cm	6
4820.10.90	Outros	6
4901.10.00	Em folhas soltas, mesmo dobradas	RG
4901.99.00	Outros	RG
4909.00.90	Outros	24
6002.92.00	De algodão	6
6103.42.00	De algodão	20
6104.21.00	De lã ou de pêlos finos	20
6104.32.00	De algodão	20
6104.41.00	De lã ou de pêlos finos	20
6104.42.00	De algodão	20
6107.11.00	De algodão	20
6107.12.00	De fibras sintéticas ou artificiais	20
6107.21.00	De algodão	20
6107.22.00	De fibras sintéticas ou artificiais	20
6107.99.00	De outras matérias têxteis	20
6110.30.20	De fibras artificiais	20
6112.12.00	De fibras sintéticas	20
6114.20.00	De algodão	20
6117.80.10	De lã ou de pêlos finos	20
6201.91.00	De lã ou pêlos finos	21
6201.92.00	De algodão	21
6201.99.00	De outras matérias têxteis	21
6202.92.00	De algodão	21
6202.93.00	De fibras sintéticas ou artificiais	21
6203.29.00	De outras matérias têxteis	21
6306.12.00	De fibras sintéticas	6
6501.00.10	Esboços sem forma nem acabamento	RG
6502.00.90	Outros	RG
6503.00.00	CHAPÉUS E OUTROS ARTEFATOS DE USO SEMELHANTE, DE FELTRO, OBTIDOS A PARTIR DOS ESBOÇOS OU DISCOS DA POSIÇÃO 6501, MESMO GUARNECIDOS.	RG
6504.00.00	CHAPÉUS E OUTROS ARTEFATOS DE USO SEMELHANTE, ENTRANÇADOS OU OBTIDOS POR REUNIÃO DE TIRAS, DE QUALQUER MATÉRIA, MESMO GUARNECIDOS.	RG
6505.90.00	Outros	RG



6813.10.00	Guarnições para freios	RG
6813.90.10	Guarnições para embreagens	RG
6813.90.90	Outras	RG
7010.90.10	Garrações e garrafas	RG
7010.90.20	Frascos, potes, vasos, embalagens tubulares e outros recipientes próprios para transporte ou embalagem	RG
7010.90.30	Rolhas, tampas e outros dispositivos de vedação	RG
8421.31.00	Filtros de entrada de ar para motores de ignição por centelha ou por compressão	24
8507.10.00	De chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão	24
8507.20.00	Outros acumuladores de chumbo	24
8507.90.00	Partes	24

Produto para o qual será aplicado o regime geral até 1º/1/2002

2203.00.00	CERVEJA DE MALTE.	9
------------	-------------------	---

Produtos para os quais será aplicado o regime geral até 1º/1/2000

4817.10.00	Envelopes	6
4817.20.00	Aerogramas, bilhetes-postais não ilustrados e cartões para correspondência	6
4817.30.00	Caixas, sacos e semelhantes, de papel ou cartão, contendo jogos ("kits") de artigos para correspondência	6
4820.20.00	Cadernos	6

Produto para o qual será aplicado um regime temporário de 40% de insumos importados (requisito 24) até 1º/1/2002

6203.42.00	De algodão	21
------------	------------	----

Produtos para os quais os materiais não originários das partes signatárias na,~o excederão 40% do valor

6105.10.00	De algodão (Em vigor durante 1997 e 1998)	21
6109.10.00	De algodão Em vigor durante 1997, 1998 e 1999)	(*)
6301.40.00	Cobertores e mantas (exceto os elétricos) de fibras sintéticas (Em vigor durante 1997, 1998 e 1999)	6

Produtos para os quais os materiais não originários das partes signatárias não excederão 60% do valor

6205.20.00	De algodão (Aplicável pela Argentina e pelo Brasil)	21
------------	--------------------------------------------------------	----



	durante 1997, 1998 e 1999)	
--	----------------------------	--

(*) Requisito específico definitivo a ser definido na primeira reunião da Comissão Administradora do Acordo.

6205.30.00	De fibras sintéticas ou artificiais (Aplicável pela Argentina e pelo Brasil durante 1997, 1998 e 1999)	21
------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----

Depto. de Comércio Exterior
ACSP - Associação Comercial de São Paulo
FACESP - Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo